



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	04 DE FEVEREIRO DE 2026
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 021/2025**, de 25 de agosto de 2025, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo técnica e preço, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 O objetivo principal da concessão das áreas objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos integrantes do quadro social, funcional e convidados do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital, seu respectivo Termo de Referência e demais anexos.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se dirigir até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada no Distrito Federal ou entorno do Distrito Federal**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;



- b) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
 - c) Empresa que possua qualquer débito junto ao **IATE**;
 - d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
 - e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que esteja atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 O integrante do quadro social do Iate Clube de Brasília não pode, como pessoa física ou jurídica, ser empregado ou concessionário do IATE, empregado de concessionário ou exercer qualquer função na concessão, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente.
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2012, que *institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília*, e na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016, que *institui Normas Gerais para o Regime de Autorização, Permissão e Concessão de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília*.
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do IATE CLUBE DE BRASÍLIA, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:	_____.		
ENDEREÇO:	_____.		
TELEFONE:	E-MAIL:	CEP:	_____.

AO **MODELO**
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:	_____.		
ENDEREÇO:	_____.		
TELEFONE:	E-MAIL:	CEP:	_____.

AO **MODELO**
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL



- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto dos itens “d” a “q”):

- a)** Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- b)** Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
- c)** Comprovante de endereço do representante legal da empresa, emitido dentro dos últimos 4 (quatro) meses;
- d)** Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e)** Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h)** Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- i)** Registro da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- j)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
- k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VIII**;
- l)** Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Instrumento;
- m)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO VIII** deste instrumento convocatório;
- n)** Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital;
- o)** Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO VIII**;
- p)** Declaração que não é integrante do quadro social do **IATE** e não possui ascendente ou descendente na mesma condição **ANEXO VIII**;



q) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que a licitante proponente visitou o local e tem pleno conhecimento das condições das instalações e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas, legais e financeiras com o IATE;

- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.3 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.
- 4.3.4 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta comercial deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, sendo que no teor deve conter a especificação do objeto solicitado, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a cumprir com o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
 - 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas comerciais que:
 - a) Apresentarem valores de concessão e de investimento abaixo do mínimo exigido no Termo de Referência;



- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as previstas no presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O IATE se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso entenda que não foram preenchidos os requisitos de aceitabilidade.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo **maior percentual de concessão apresentado**.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebraesilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao IATE e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.



I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não conhecimento;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do senhor Comodoro.

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame as seguintes sanções:



I – Advertência;

- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Rescisão contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada da garantia de execução do contrato ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que poderá ser cobrada por via administrativa ou judicial.
- 8.6 A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.
- 10.2 Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
 - 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, o contrato para sua assinatura eletrônica.



- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio.

XI – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO XI** do Edital.
- 11.2 O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO XII** do Edital.
- 11.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia no valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, referente à 10% (dez por cento) do valor mínimo global do contrato em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.

- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220.460-6
Chave PIX: 00.018.978/0001-80

- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 12.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.



- 12.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.6 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.
- 12.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.8 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 12.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 12.10 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebraesilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 13.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 13.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial.



- 13.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 13.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 13.7 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas internas do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 13.8 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 13.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
 - 13.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 13.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou através do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 13.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações e exigências descritas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, e da execução da concessão, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, por meio do telefone (61) 3329-8705 ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 9h às 17h, de 2^a a 5^a feira e de 9h às 16h na 6^a feira.

XIV – FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Propostas.
- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança.
- ANEXO V – Média de Combustíveis Repassados aos Usuários dos Postos de Combustíveis.
- ANEXO VI – Itens da Tabela de Produtos.
- ANEXO VII – Designação de Preposto.
- ANEXO VIII – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO IX – Minuta de Contrato de concessão.
- ANEXO X – Minuta de Contrato do sistema de pagamento Tech Soft.
- ANEXO XI – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO XII – Termo de Designação de Fiscal Técnico.
- ANEXO XIII – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO XIV – Termo de Proteção de Dados.
- ANEXO XV – Plantas Baixas.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Efetivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, dos tipos Gasolina Comum, aditivada e Diesel S-10 para a comercialização a varejo nos tanques de consumo dos veículos terrestres e embarcações, bem como a comercialização de óleo lubrificante acabado envasado, de aditivo envasado para combustíveis líquidos e de aditivo envasado para óleo lubrificante acabado.
- 1.2 As áreas objeto deste Termo de Referência estão localizadas no SCEN Trecho 02, ressaltando que o Iate Clube de Brasília conta com uma população flutuante estimada em 16.197 (dezesseis mil cento e noventa e sete) associados, sendo que atualmente há aproximadamente 500 (quinhentas) embarcações a motor no setor náutico do Clube, o que torna os serviços dos postos de combustíveis de grande relevância para o seu público.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 As áreas serão entregues à **CONCESSIONÁRIA**, nas condições em que se encontram, para a **CONCESSIONÁRIA** executar suas atividades de Posto Revendedor de acordo com as especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência.
 - 2.1.1 O Posto de Combustível Náutico será destinado para atendimento de sócios e não sócios do Iate Clube de Brasília;
 - 2.1.2 O Posto de Combustível Terrestre será destinado para atendimento do quadro social e funcional do Iate Clube de Brasília.
- 2.2 A área construída totaliza 100,06 m² (cem metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado).
- 2.3 Correrão às expensas da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas relativas à compatibilização e adequação das instalações, bem como a obtenção de todas as autorizações, licenciamentos e aprovações pertinentes às atividades do objeto licitado, exigidas pelo **IATE** e pelos órgãos públicos, não cabendo ao **IATE** qualquer obrigação, visto que essa é de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.
- 2.4 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento dos espaços concedidos, sem que caiba ao **IATE**, ao término do contrato, quaisquer resarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas.



- 2.5 Não será permitida a execução de obra ou modificação nas estruturas dos locais onde estão localizados os Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre ou em suas adjacências sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**, ressaltando que, no caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.
- 2.6 Toda e qualquer modificação ou adaptação nos espaços concedidos deverá ser prévia e expressamente aprovada pelo **IATE**, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** só poderá executá-las após a autorização expressa, por escrito, do **IATE**.
- 2.7 A **CONCESSIONÁRIA** assumirá total responsabilidade pela transferência imediata, para sua titularidade, dos contratos de comodato e imagem ora mantidos entre o Iate Clube de Brasília e a Petrobrás Distribuidora, devendo necessariamente manter a bandeira até então utilizada pelo Iate, qual seja, Petrobrás Distribuidora S.A, doravante denominada “BR”.
- 2.8 Caso o **IATE** disponibilize equipamentos à **CONCESSIONÁRIA**, esta, deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva, sendo que, caso o **IATE** avalie que algum bem não tenha mais reparo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a troca do bem sem que acarrete ônus ao **IATE**.
- 2.9 Será de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** a montagem dos espaços concedidos, inclusive quanto a aquisição de equipamentos, mobiliários e tudo que se fizer necessário para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, sem que caiba ao **IATE** quaisquer responsabilidade, resarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 2.10 Os materiais de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** que serão utilizados nas dependências do **IATE** deverão estar identificados e com suas características detalhadas por meio de planilha a ser entregue ao gestor e fiscal técnico do contrato. A planilha deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição do bem, quantitativo, espécie e situação. Os bens de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** serão vistoriados e minuciosamente conferidos pelo **IATE**.
- 2.11 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizadas as autorizações, licenciamentos, certificados e demais alvarás que forem necessários para a exploração da atividade de Posto Revendedor, devendo providenciar e encaminhar aos órgãos descritos no item anterior, às suas expensas, toda documentação necessária para a devida atualização e eventual transferência das licenças, observando rigorosamente a legislação vigente.
- 2.12 Para o desenvolvimento de suas atividades, a **CONCESSIONÁRIA** deverá atender plenamente às normas emanadas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade de postos revendedores, tais como as normas da: ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial; Corpo de Bombeiros; Administração de Brasília; ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem prejuízo das demais normas de outros órgãos que se fizerem necessárias no âmbito Federal, Estadual e Região Administrativa de Brasília, devendo, ainda, cumprir fielmente todas as normas e regulamentos do **IATE**.



- 2.13 A base de cálculo a ser utilizada pela **CONCESSIONÁRIA** para aplicação do preço de combustível a ser vendido nos Postos Náutico e Terrestre do **IATE** deverá ser o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica, não podendo, sob hipótese alguma, ser praticado valor acima do preço médio do referido mercado, ficando a critério da **CONCESSIONÁRIA** praticar preços inferiores.
- 2.13.1 Para **integrantes do quadro social e funcional do IATE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá praticar preços com desconto diferenciados em percentual menor em relação àqueles praticados aos não integrantes do quadro social do **IATE**.
- 2.13.2 É permitido à **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência da forma de pagamento, cobrar valores diferenciados no preço do litro do combustível.
- 2.14 As despesas com água e energia elétrica dos espaços concedidos serão arcadas pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que o **IATE** poderá, a seu critério, isentá-la das referidas despesas.
- 2.15 O **IATE** disponibilizará sistema eletrônico de pagamento para ser utilizado pelos integrantes do quadro social do Clube, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a aquisição dos equipamentos de informática para a utilização do sistema.

III – DOS PRAZOS

- 3.1 As áreas objeto do processo licitatório estarão disponíveis pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da entrega efetiva dos espaços pelo **IATE**, para que a **CONCESSIONÁRIA** possa se estabelecer, tirar todas as licenças, autorizações e alvarás que se fizerem necessários, ou transferir a titularidade, e dar início às suas atividades, contados a partir da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste prazo, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE**.
- 3.1.1 Durante o período que trata esse item a **CONCESSIONÁRIA** terá isenção do pagamento da taxa de concessão dos espaços, sendo que o período de isenção é improrrogável.
- 3.2 O Contrato de concessão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, prorrogáveis uma única vez, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade ou não do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, bem como manifestação de interesse na prorrogação por parte do **IATE**.
- 3.2.1 É condição obrigatória para renovação do contrato de concessão continuada por mais de 12 (doze) meses a realização de avaliação da satisfação dos sócios do **IATE** quanto aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a realização de tal pesquisa de satisfação é responsabilidade do **IATE**.



- 3.2.2 O limite de 120 (cento e vinte meses), descrito no *caput* deste item, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que o gestor do contrato apresente proposta fundamentada de prorrogação, em conformidade com as avaliações regulares de serviços da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser ratificada pela autoridade competente do Iate e aprovada pelo Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 19 da Resolução Normativa nº 001/2016, que *“institui normas gerais para o regime de autorização, permissão e concessão de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília”*.
- 3.2.3 Toda alteração contratual só poderá ocorrer mediante celebração de Termo Aditivo, devendo haver concordância das partes, vedada a alteração do objeto da concessão.

IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O horário de funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, a contar do início das atividades, deverá ser de domingo a domingo das 08h às 18h, incluindo os feriados.
- 4.2 Eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, sendo que a parte interessada deverá solicitar e justificar formalmente os motivos do interesse na alteração.
- 4.3 Em caráter excepcional poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço, em virtude de realização de campeonatos, regatas e demais atividades especiais no **IATE** que requeiram o funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre.
- 4.4 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só poderá ocorrer mediante prévia solicitação da **CONCESSIONÁRIA** e expressa autorização, por escrito, do **IATE**, sendo que as alterações aprovadas pelo **IATE** deverão ser objeto de Termo Aditivo ao contrato.

V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 5.1 A **CONCESSIONÁRIA** poderá ficar isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água e esgoto, a critério exclusivo do **IATE**.
- 5.2 O consumo de energia elétrica poderá ser individualizado futuramente, com o devido aviso prévio por parte do **IATE** à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à individualização, sendo que nesse caso ficará sob responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento do consumo de energia elétrica apurado.

VI - DAS BENFEITORIAS

- 6.1 As benfeitorias a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências dos espaços concedidos dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas aos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.



- 6.2 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, desde que mantidos os padrões de acabamento dos espaços cedidos sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer resarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**.
- 6.3 As benfeitorias fixas efetuadas pela **CONCESSIONÁRIA**, como adequações e/ou alterações físicas dos espaços ora licitados, passarão a integrar o Patrimônio do **IATE**, assim que concluídas, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** reivindicar qualquer tipo de indenização, a qualquer título.
- 6.4 As benfeitorias citadas no item anterior só poderão ser realizadas com a prévia e expressa autorização do **IATE**, que deverá ser formalizada por meio de correspondência assinada pelo gestor do contrato.
- 6.5 Não será permitido a execução de obra ou modificação nas estruturas dos locais concedidos ou em suas instalações, sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**, sendo que, no caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Termo de Referência, Edital, Estatuto e demais resoluções normativas do **IATE**, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**.
- 7.2 Informar ao **IATE**, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.3 Cumprir os valores constantes da proposta comercial apresentada ao **IATE**.
- 7.4 Manter nos estabelecimentos, em local visível e de fácil identificação, todas as Autorizações e Licenciamentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades de Posto Revendedor de Combustíveis.
- 7.5 Manter, obrigatoriamente, número de empregados suficiente para atender de forma plena e satisfatória as atividades desenvolvidas nos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, inclusive disponibilizando funcionários extras sempre que necessário em virtude da alta demanda.
- 7.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá orientar seus empregados quanto aos horários, normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **IATE**.
- 7.7 Os horários de entrada e saída dos empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverá ocorrer no período de desempenho de suas funções, sendo vedada a utilização das áreas sociais do **IATE**.
- 7.8 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser qualificados e estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.



- 7.9 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o seu pessoal rigorosamente treinado para o bom desempenho de suas funções.
- 7.10 É obrigação exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos seus empregados.
- 7.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços desempenhados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria.**
- 7.12 Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, as áreas, instalações e equipamentos cedidos, ressalvado o desgaste natural do uso e eventuais benfeitorias autorizadas pelo **IATE**.
- 7.13 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação da empresa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 7.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, referente às reclamações do quadro social, devendo obrigatoriamente solucioná-las.
- 7.15 Responsabilizar-se pela eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte.
- 7.16 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou resarcimento dos prejuízos causados.
- 7.17 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.
- 7.18 Responsabilizar-se, integralmente, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação, isentando o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
- 7.19 Responsabilizar-se por acidentes ocorridos em virtude de sua atividade comercial e de seus produtos fornecidos aos consumidores, durante todo o período em que estiver desempenhando suas atividades nas dependências do **IATE**.
- 7.20 Responsabilizar-se em atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**.



- 7.21 Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos, instalações, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, seguros, licenças e tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento do contrato.
- 7.22 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 7.23 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:
- 7.23.1 Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
 - 7.23.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações objeto deste termo;
 - 7.23.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, conforme o **ANEXO VII** deste Edital, e encaminhar ao **IATE** o documento citado;
 - 7.23.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
 - 7.23.5 Providenciar a emissão ou transferência das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos que se fizerem necessários junto às autoridades competentes, com vistas ao funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, sem quaisquer ônus para o IATE.
- 7.24 A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição dos equipamentos necessários ao bom funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, sempre que necessário, sejam eles próprios ou fornecidos pelo **IATE**.
- 7.25 A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso.
- 7.26 Além do pagamento por meio do sistema eletrônico de pagamento do **IATE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer outra(s) forma(s) de pagamento, tais como dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito e PIX.
- 7.27 A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).



- 7.28 A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a separação, acondicionamento e descarte adequado do lixo produzido.
- 7.29 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter em perfeito funcionamento as caixas separadoras de água e óleo (SAO), garantindo que o óleo de motor e combustíveis, carregado junto às sujeiras do piso, não vá para lugares inadequados, tais como: solo, lago ou rede de esgoto;
- 7.29.1 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a contratar empresa especializada no segmento de limpeza para realizar a lavagem da caixa separadora de água e óleo (SAO) e dos tanques de combustíveis, sendo que a empresa deverá ser licenciada, credenciada e certificada pelo órgão ambiental competente, para o serviço de controle de movimentação de resíduos gerados em postos de combustíveis;
- 7.29.2 A empresa contratada realizará o transporte de todos os resíduos retirados em decorrência da limpeza efetuada;
- 7.29.3 A empresa emitirá os comprovantes de limpeza e destinação dos resíduos para fins de comprovação dos serviços realizados.
- 7.30 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, equipamentos de proteção individual (EPIs) — óculos, máscaras, luvas e jalecos — de acordo com as funções exercidas.
- 7.31 A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter os locais e seus equipamentos sempre limpos e em perfeitas condições de uso.
- 7.32 Após transferência de titularidade, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar para o Iate Clube de Brasília, cópia dos contratos de Comodato, Imagem e Bonificação, além disso, deverá encaminhar cópia de cada uma das licenças, autorizações e aprovações que sejam da sua responsabilidade, emitidas após o certame licitatório, no prazo de 90 (noventa) dias.
- 7.33 Observar as normas para contratação de Seguros Contra Incêndio e Responsabilidade Civil e/ou participação de rateios de Seguros.
- 7.34 A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir seguro capaz de indenizar os usuários do serviço, o terceiro reclamante e/ou reembolsar o segurado das quantias que vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, relativas à atividade de abastecimento de veículos terrestres e embarcações, bem como quanto à reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados aos usuários ou à terceiros em decorrência da atividade objeto deste Termo de Referência, **devendo, obrigatoriamente, constar na apólice do seguro a cobertura básica relativa à atividade de abastecimento de veículos automotores terrestres e embarcações, incluindo cobertura em caso de incêndios e/ou explosões originadas da atividade de abastecimento**, na qual deverá entregar um cópia da apólice ao gestor de contrato.



VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa.
- 8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e um Fiscal Técnico, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das normas do **IATE**.
- 8.4 Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e execução dos serviços concedidos.
- 8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização técnica do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** e determinando sua imediata regularização.
- 8.6 Disponibilizar, quando solicitado, as documentações relativas às edificações dos locais (plantas).
- 8.7 Disponibilizar nos espaços concedidos água, esgoto e energia elétrica, devendo as despesas dos referidos serviços serem arcadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ressaltando que o **IATE** poderá, a seu critério, isentá-la das referidas despesas.
- 8.8 Nomear o gestor e fiscal técnico responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado e credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor e fiscal técnico terem livre acesso às dependências privativas dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre. Essa fiscalização ocorrerá mensalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessário, sendo efetuado registro formal das observações verificadas.
- 8.9 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato, podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial das atividades desempenhadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

IX - DO PAGAMENTO

- 9.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da concessão onerosa de uso, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à utilização dos espaços, no valor correspondente a percentual do faturamento mensal bruto da **CONCESSIONÁRIA**, deduzido o valor comprovado de compra dos produtos/combustíveis, sendo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) ao mês.
- 9.2 O valor mínimo a ser pago mensalmente pelo espaço concedido é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, assim, caso o percentual do faturamento mensal a ser repassado ao **IATE** pela **CONCESSIONÁRIA** seja inferior a esse valor, a **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar ao **IATE**, a título de concessão, a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, reajustáveis anualmente.



- 9.3 O valor mínimo mensal referente à concessão de uso será atualizado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a variação do IGP-M (FGV) ou outro percentual à critério do IATE, mediante elaboração de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.
- 9.4 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.
- 9.5 Considera-se atraso o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.
- 9.6 Em caso de não pagamento do valor mensal, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 9.7 Em caso de cobrança, o consumo de energia elétrica utilizado pelo estabelecimento comercial da **CONCESSIONÁRIA** será apurado mensalmente pelo **IATE**, por meio da Diretoria de Engenharia, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo integral pagamento do consumo aferido.

X - DO GESTOR E DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- 10.1 O responsável pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO XI** do Edital.
- 10.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO XII** do Edital Convocatório.
- 10.3 A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DO CONTROLE DE QUALIDADE



- 11.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade pelo recebimento dos combustíveis, elaboração dos testes de qualidade e quantidade, sendo observadas na sua integralidade, todas as normas dos órgãos competentes que regulam a Revenda de Combustíveis, bem como as normas de segurança contra risco de explosões e acidente ambiental (ABNT/CONAMA), devendo, ainda, no momento da entrega do combustível, orientar o motorista a estacionar no local de descarga, além disso, deverá analisar a documentação fiscal (nome do posto, CNPJ; produtos e respectivas quantidades, lacres, nome do motorista, placa do caminhão), conforme legislação vigente.
- 11.2 Caso durante análise descrita no item anterior seja detectada qualquer irregularidade no combustível, a **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a recusar o recebimento do produto e contatar imediatamente a base de distribuição.
- 11.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar e fiscalizar se o caminhão estará estacionado da maneira devida e adequada, de modo que possa sair de forma ágil em caso de emergência, sem necessidade de manobras ou marcha ré.
- 11.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar ao motorista que instale todos os equipamentos de segurança, tais como: cones, placas de sinalização (Perigo! Não Fume! Afaste-se!), extintores e cabo terra para isolamento do caminhão tanque, certificando se o referido cabo está livre de tintas, graxas, ferrugem ou qualquer outro tipo de agente que possa impedir a passagem da corrente elétrica.
- 11.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá inspecionar se o cabo terra, está sendo primeiro desconectado da extremidade do caminhão tanque, e posteriormente do ponto de descarga do tanque de armazenamento.
- 11.6 Em caso de inspeção interna do tanque do caminhão de combustível, se for necessário iluminação, utilizar somente lanterna à prova de explosão. É vedado a utilização de qualquer outro equipamento, como por exemplo: *celulares ou lanternas convencionais*.
- 11.7 A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza integralmente pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos aos usuários dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre.
- 11.8 Os materiais e equipamentos a serem usados nos serviços de análises, deverão estar de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores competentes que regulam a revenda de combustíveis.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1 No julgamento das propostas, por **TÉCNICA E PREÇO**, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado. Dessa análise resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se a pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Experiência no ramo e compatibilidade.	Nota Máxima – 20 pontos



02	Estrutura proposta.	Nota Máxima – 10 pontos
03	Capacidade de atendimento.	Nota Máxima – 10 pontos
04	Variedade dos serviços a serem executados.	Nota Máxima – 15 pontos
05	Metodologia de Trabalho.	Nota Máxima – 05 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
06	Proposta de Investimento.	Nota Máxima – 20 pontos
07	Valor da concessão onerosa de uso.	Nota Máxima – 20 pontos
TOTAL:		100 PONTOS

12.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

12.2.1 **Experiência no ramo e compatibilidade**: experiência da empresa em prestação de serviços de Posto Revendedor de Combustíveis, obrigatoriamente comprovado, através de documentos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

EXPERIÊNCIA NO RAMO

- a) Tempo de atuação da empresa em serviços de Posto Revendedor de Combustíveis;
A avaliação será verificada por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, verificando-se a data de abertura/constituição da empresa. Para cada 12 meses será atribuído 01 ponto, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos, não sendo admitidas propostas de empresas com menos de 24 (vinte e quatro) meses de constituição.

COMPATIBILIDADE

- b) As licitantes receberão uma visita da equipe técnica do IATE a fim de verificar a compatibilidade das características da estrutura da licitante com os Postos de Combustíveis, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

Compatibilidade - Ótimo	10 (dez) pontos
Compatibilidade - Bom	8 (oito) pontos
Compatibilidade - Regular	5 (cinco) pontos
Compatibilidade - Ruim	0 (zero) pontos

12.2.2 **Estrutura da proposta**: será observada a infraestrutura e Layout.

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

- a) Desenvolver layout e planejamento de ação, tendo como referência as plantas baixas dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, disponibilizada no **ANEXO XV** deste Edital, podendo ser atribuído no máximo 10 (dez) pontos, conforme abaixo:



Ótimo	10 (dez) pontos
Bom	07 (sete) pontos
Regular	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem	0 (zero) pontos

12.2.3 **Capacidade de atendimento por área:** será observado a adequação da equipe.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- A adequação da equipe ao escopo do objeto, com número de empregados suficiente para atender de forma plena a demanda dos serviços, inclusive disponibilizando funcionários extras aos fins de semana quando necessário.

Para este item será atribuído no máximo 10 (dez) pontos.

Maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	10 (dez) pontos
Segunda maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	07 (sete) pontos
Igual ou abaixo da Terceira maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua avaliação.	0 (zero) pontos

12.2.4 **Variedade dos serviços a serem executados:** será observado o atendimento que a empresa pode prestar para os Postos de Combustíveis.

Será avaliado de acordo com os critérios a seguir:

- Especificar todos os tipos de serviços que irão ser executados nos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, podendo ser atribuído no máximo 15 (quinze) pontos;
- Os serviços propostos serão avaliados pela Comissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade qualitativa e quantitativa dos espaços dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre;
- Os valores dos serviços oferecidos deverão estar de acordo com o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica. Os valores deverão ser citados claramente, em reais, isto é, em algarismos arábicos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta	15 (quinze) pontos
Segunda melhor proposta	10 (sete) pontos
Igual ou abaixo da terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos



Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) pontos
---	-----------------

12.2.5 **Metodologia de Trabalho:** a proponente deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho.

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

- a) Métodos e sistemas de trabalho, enfocando: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, *software* utilizado e vantagens oferecidas aos sócios do Clube, podendo ser atribuído no máximo 5 (cinco) pontos.

Ótimo	05 (cinco) pontos
Bom	04 (quatro) pontos
Regular	03 (três) pontos
Ruim	0 (zero) pontos

12.2.6 **Proposta de investimento por área:** Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos contendo no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em investimentos por área, tais como: eventual construção de loja de conveniência bem como todos equipamentos e instalações necessários à operação dos serviços, com preço unitário e total, a ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser atribuído até 20 (vinte) pontos para esse critério.

- a) O IATE poderá fazer avaliação dos preços descritos, para verificar se eles estão compatíveis com os praticados no mercado, podendo perder 5 (cinco) pontos as empresas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.
- b) Elaborar planilha contendo cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos, com prazo limite de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. As licitantes que não apresentarem o referido cronograma financeiro perderão 05 pontos da pontuação obtida neste item.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] – Mínimo de R\$ 50.000,00 em investimentos por área.	20 (vinte) pontos
Segunda maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] - Mínimo de R\$ 50.000,00 em investimentos por área.	15 (quinze) pontos
Terceira maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] - Mínimo de R\$ 50.000,00 em investimentos por área.	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da Quarta maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] - Mínimo de R\$ 50.000,00 em investimentos por área.	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido por área em sua a avaliação.	0 (zero) pontos



12.2.7 Valor da concessão onerosa de uso: Será atribuído no máximo 20 (vinte) pontos ao licitante que ofertar o melhor percentual de pagamento pela concessão do espaço utilizado, sendo que a concessão será paga mediante repasse de percentual do faturamento mensal bruto da **CONCESSIONÁRIA**, deduzido o valor comprovado de compra de produtos/combustíveis, no mínimo de 10% (dez por cento).

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

Melhor proposta	20 (vinte) pontos
Segunda melhor proposta	15 (quinze) pontos
Terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua avaliação.	0 (zero) pontos

12.2.7.1 O valor mínimo a ser pago mensalmente pelo espaço concedido é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, assim, caso o percentual do faturamento mensal a ser repassado ao IATE pela **CONCESSIONÁRIA** seja inferior a esse valor, a **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar ao IATE, a título de concessão, a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, reajustáveis anualmente.

- 12.3 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas no **ANEXO II** deste edital (MODELO DA PROPOSTA), sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da licitação que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não se admitindo preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo **maior percentual de concessão apresentado, persistindo, será pelo maior valor de investimento ofertado pelas áreas.**

12.6 **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.6.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF = é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.



12.6.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO

- 13.1 Na hipótese de o **IATE** ser condenado em ação trabalhista, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao **IATE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, autoriza expressamente a retenção, através do repasse do sistema eletrônico de pagamento do Clube do valor da condenação, em até 30% (trinta por cento), mês a mês, desde a data da publicação da sentença condenatória até saldar o valor proveniente de eventual condenação trabalhista acrescidos as custas processuais.
- 13.2 Em hipótese de a condenação ao **IATE** ser revertida em Segunda Instância, o **IATE** restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos, devidamente corrigidos, exceto as custas processuais comprovadamente pagas pelo **IATE**.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e com a concordância das partes envolvidas.
- 14.2 Os serviços, objeto deste termo, serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao **IATE**.
- 14.3 **Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente nos locais da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada.**
- 14.4 A **CONCESSIONÁRIA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e na proposta comercial apresentada.
- 14.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 14.7 O funcionamento das áreas de concessão poderá ser objeto de fiscalização dos órgãos competentes a fiscalizarem os postos de combustíveis, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** cumprir eventual ordem judicial ou responder notificação, autuação ou qualquer fiscalização dos órgãos responsáveis pela atividade concedida, nos termos das legislações aplicáveis.



14.8 É vedado subconceder e subcontratar, no total ou parcialmente, o objeto deste Termo.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2026.

MARILI MARIA AMORIM PEIXOTO RODRIGUES
Diretora de Patrimônio e Suprimentos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I. ESTRUTURA PROPOSTA

- 1.1. Desenvolver layout e planejamento de ação, tendo como base as plantas baixas, disponibilizadas no **ANEXO XV**.

II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 2.1 Especificar a qualificação e número de funcionários:

Cargo/Função	Quantidade apresentada	Qualificação

III. VARIEDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 3.1 Especificar todos os tipos de serviços que serão executados e os preços a serem praticados para cada item.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO

- 4.1 Especificar os métodos e sistemas de trabalho, enfocando na forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, *software* utilizado e vantagens oferecidas aos sócios do **IATE**, entre outras.

V. EXPERIÊNCIA NO RAMO E COMPATIBILIDADE

- 5.1 Citar experiência no ramo, obrigatoriamente comprovada, através de documentos.

VI. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

- 6.1 Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos contendo no mínimo o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em investimentos por área, tais como: eventual construção de loja de conveniência, bem como todos equipamentos e instalações necessários à operação dos serviços, demonstrando preço unitário e total, a ser realizado no **prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.**



- 6.2 Elaborar cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos.

VII. VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

- 7.1 O valor da concessão será pago por meio de repasse de percentual do faturamento mensal bruto da **CONCESSIONÁRIA**, deduzido o valor comprovado de compra de produtos/combustíveis, no mínimo de 10% (dez por cento) ao mês. O licitante deve especificar o percentual de pagamento pela concessão do espaço a ser utilizado, em algarismos arábicos e por extenso.

VIII. OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

8.1 Prazo de validade da proposta

- 8.1.1 Citar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do **Envelope nº 2 – Proposta Comercial**.

8.2 Prazo para instalação e início de funcionamento

- 8.2.1 Especificar o prazo para instalação e início de atendimento, sendo que esse prazo não poderá exceder o limite máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da entrega efetiva dos espaços pelo **IATE**, conforme Edital.

8.3 Atestado de Visita Técnica

- 8.3.1 Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos moldes do **ANEXO III** do Edital.

8.4 Horários de funcionamento

- 8.4.1 O horário de funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre deverá ser de domingo a domingo das 08h às 18h, incluindo os feriados.

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 A empresa deverá declarar que tem condições de atender e executar os serviços com qualidade para todos os sócios do **IATE**.
- 9.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 01/2026**, destinada à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, que o Sr.(a) _____, responsável da proponente licitante _____, compareceu aos locais da concessão nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao IATE.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de _____.

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDO:

CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE _____ N° ____, CONCORRÊNCIA N° 01/2026.

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.



Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s).



ANEXO V

**MÉDIA DE COMBUSTÍVEIS REPASSADOS AOS USUÁRIOS DOS POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS, ENQUANTO OPERADO PELO IATE**

Quantidade Mensal	
Gasolina Comum	Diesel S-10
30.000 Litros	10.000 Litros

Nota:

- 1) A quantidade estimada representa histórico de combustíveis repassados aos usuários dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre enquanto operado pelo Iate Clube de Brasília. Não representando, por conseguinte, garantia de continuidade futura, mas mera referência quantitativa anterior.
- 2) Os preços anteriormente praticados nos Postos de Combustíveis eram inferiores aos praticados pelo comércio varejista.



ANEXO VI

ITENS DA TABELA DE PRODUTOS

1. Todos os itens oferecidos na tabela, bem como os valores deverão passar por prévia aprovação do **IATE**;
2. Os combustíveis comercializados pelo licitante deverão estar de acordo com o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica, não podendo, sob hipótese alguma, ser praticado valor acima do preço médio do referido mercado;
3. Os Postos de Combustíveis deverão conter, no mínimo, a venda dos seguintes itens:
 - a) **Gasolina Comum;**
 - b) **Gasolina aditivada;**
 - c) **Diesel S-10;**
 - d) **Óleos Lubrificantes;** e
 - e) **Aditivos envasados.**
4. Para os serviços e outros itens pertencentes ao ramo de revenda varejista de combustíveis que não estejam especificados na proposta e que não estejam em consonância com os preços praticados pelo mercado, será facultado ao **IATE** intervir, em caso de verificação de cobrança de preços abusivos.



ANEXO VII

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A CONCESSIONÁRIA designará formalmente um preposto para lhe representar frente ao IATE, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir:

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____,
RG _____ SSP _____,
CPF _____.

Substituto(s): _____,
RG _____ SSP _____,
CPF _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os empregados, acima qualificados, para bem representá-la perante o IATE no âmbito do Contrato nº ____/2026, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar, comunicações e outros documentos, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2026.

Sócio Proprietário



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 01/2026, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a)** Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 01/2026 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d)** Elaborou sua proposta de forma independente;
- e)** Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f)** Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g)** Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h)** Não há qualquer dirigente da empresa integrando o quadro do Iate Clube de Brasília, além disso, inexistem ascendente ou descendente de dirigente na mesma condição;
- i)** Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA
DE USO DE ÁREA DESTINADA À
EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO
DE REVENDA VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representada por seu Comodoro Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF nº _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo(a) Sr.º(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, e inscrito(a) no CPF nº. _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, por parte do **IATE** à **CONCESSIONÁRIA**, localizadas no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 01/2026** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar os serviços do ramo de revenda varejista de combustíveis, em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social e funcional do **IATE** e convidados, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos por legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste instrumento contratual e nas disposições editalícias.



Parágrafo Segundo: Vincula-se a este Contrato o Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 01/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESPAÇOS: O IATE colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** os espaços físicos denominados **POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, localizados no SCEN, Trecho 02, Conjunto 04, Brasília/DF, conforme discriminado na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: É terminantemente proibido o atendimento de não sócios no Posto de Combustível Terrestre do IATE, o qual será destinado exclusivamente ao atendimento do quadro social e funcional do Clube.

Parágrafo Segundo: O Posto de Combustível Náutico será destinado ao atendimento tanto dos sócios quanto de não sócios do Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, móveis e utensílios do IATE, bem como os estacionamentos internos, por empregados e/ou dirigentes da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS: A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob hipótese alguma, utilizar dos espaços descritos no objeto do presente **CONTRATO** para qualquer outra finalidade, além daquela descrita no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONCESSÃO DOS ESPAÇOS: A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao IATE, até o dia 5 (cinco), valor correspondente ao percentual de _____ % (por extenso) do faturamento mensal bruto da **CONCESSIONÁRIA**, relativa a todas as vendas realizadas no mês anterior nos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, deduzido o valor comprovado de compra dos produtos/combustíveis.

Parágrafo Primeiro: O valor mínimo a ser pago mensalmente pelo espaço concedido é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, assim, caso o percentual do faturamento mensal a ser repassado ao IATE pela **CONCESSIONÁRIA** seja inferior a esse valor, a **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar ao IATE, a título de concessão, a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, reajustáveis anualmente.



Parágrafo Segundo: O valor mínimo mensal referente à concessão de uso será atualizado anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a variação do IGP-M (FGV) ou outro percentual à critério do **IATE**, mediante elaboração de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.

Parágrafo Quarto: Considera-se atraso o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Quinto: Em caso de não pagamento do valor mensal, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Sexto: Fica acordado entre as partes que a **CONCESSIONÁRIA** terá **90 (noventa) dias de isenção** para iniciar o pagamento referente à concessão dos espaços, contados a partir da entrega efetiva dos espaços pelo **IATE**.

Parágrafo Sétimo: As despesas com água e energia elétrica dos espaços concedidos serão arcadas pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que o **IATE** poderá, a seu critério, isentá-la das referidas despesas.

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS: Com exceção dos equipamentos eventualmente cedidos pelo **IATE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá adquirir ou providenciar todos os equipamentos, móveis e/ou instalações que sejam necessários ao bom desempenho do objeto deste contrato, ou por exigências legais, salvo o que for do interesse exclusivo do **IATE**.



Parágrafo Primeiro: O IATE não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos ou empregados da **CONCESSIONÁRIA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrência do disposto no parágrafo anterior que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, junto à competente Delegacia de Polícia do Distrito Federal, devendo ser encaminhada imediatamente cópia ao **IATE**.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA**, o uso de instalações, bem como de equipamentos, móveis e utensílios do **IATE**, como também a utilização de qualquer serviço ou pessoal do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Caso o **IATE** disponibilize equipamentos à **CONCESSIONÁRIA**, esta, deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva, sendo que, caso o **IATE** avalie que algum bem não tenha mais reparo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a troca do bem sem que acarrete ônus ao **IATE**.

CLÁUSULA SEXTA – BENEFÍCIOS: A **CONCESSIONÁRIA** poderá ficar isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água e esgoto, a critério exclusivo do **IATE**.

Parágrafo Único: O consumo de energia elétrica poderá ser individualizado futuramente, com o devido aviso prévio por parte do **IATE** à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à individualização, sendo que nesse caso ficará sob responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento do consumo de energia elétrica apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS: As benfeitorias a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências dos espaços concedidos dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas aos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.



Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento dos espaços cedidos sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer resarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias fixas efetuadas pela **CONCESSIONÁRIA**, como adequações e/ou alterações físicas dos espaços ora licitados, passarão a integrar o Patrimônio do **IATE**, assim que concluídas, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** reivindicar qualquer tipo de indenização, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro: As benfeitorias citadas no parágrafo anterior só poderão ser realizadas com a prévia e expressa autorização do **IATE**, que deverá ser formalizada por meio de correspondência assinada pelo gestor do contrato.

Parágrafo Quarto: Não será permitido a execução de obra ou modificação na estrutura do locais concedidos ou em suas instalações, sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**, sendo que, no caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter os espaços cedidos e suas instalações em perfeitas condições de segurança, conservação, uso e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo **IATE**, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle governamental, além daquelas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, estando sujeito a vistorias periódicas pelo **IATE**, a qualquer hora, sem aviso prévio.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento dos espaços cedidos, sem que caiba ao **IATE**, ao término do contrato, quaisquer resarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer modificação ou adaptação nos espaços concedidos deverá ser previa e expressamente aprovada pelo **IATE**, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** só poderá executá-las após a autorização expressa, por escrito, do **IATE**.



CLÁUSULA NONA – ESTATUTO SOCIAL: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **IATE**, suas normas e todos os pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de seus empregados ao Clube, deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação de crachá, que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, Comprovante de Residência e Carteiras de Trabalho devidamente assinadas, conforme a NR-7, quando então serão expedidas, com ônus, os respectivos crachás, que serão exigidos para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o fim específico de identificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos crachás dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado da **CONCESSIONÁRIA** junto ao Clube.

Parágrafo Segundo: Todos os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação durante sua permanência nas dependências do Clube, sendo o fornecimento dos referidos uniformes de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** terá a obrigação de instruir seus empregados acerca das cláusulas contratuais pactuadas e, ainda, sobre as normas de boa conduta e atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATENDIMENTO: A **CONCESSIONÁRIA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra hipótese.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob pena de rescisão, por força deste **CONTRATO**, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus empregados, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIAS E HORÁRIOS: O período de funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, a contar do início das atividades, deverá ser de domingo a domingo das 08h às 18h, incluindo os feriados.

Parágrafo Primeiro: Eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, sendo que a parte interessada deverá solicitar e justificar formalmente os motivos do interesse na alteração.

Parágrafo Segundo: Em caráter excepcional poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a disponibilidade dos serviços em horários diversos dos estabelecidos ou a interrupção temporária do serviço, em virtude de realização de campeonatos, regatas e demais atividades especiais no **IATE** que requeiram o funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre.

Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só poderá ocorrer mediante prévia solicitação da **CONCESSIONÁRIA** e expressa autorização, por escrito, do **IATE**, sendo que as alterações aprovadas pelo **IATE** deverão ser objeto de Termo Aditivo ao contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO DOS PRODUTOS

COMERCIALIZADOS: Os preços dos combustíveis comercializados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão estar de acordo com o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica, não podendo, sob hipótese alguma, ser praticado valor acima do preço médio do referido mercado, ficando a seu critério praticar preços inferiores.

Parágrafo Único: Os preços dos serviços e/ou mercadorias comercializadas pela **CONCESSIONÁRIA** deverão estar expostos em tabela com valores citados claramente e em moeda nacional, para conhecimento de todos os consumidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORNECEDORES: A **CONCESSIONÁRIA** providenciará, na forma estabelecida pelo Estatuto, Regulamento de Acesso ao Clube e demais atos administrativos, para que seus fornecedores de mercadorias e/ou serviços tenham acesso ao recinto do **IATE**, exclusivamente de segunda à sexta-feira, de 9h às 17h, mediante aviso prévio por escrito ao setor competente, além do que no ato do ingresso do fornecedor o empregado lotado naquela portaria solicitará a exibição da Nota Fiscal que estará acompanhando as mercadorias e/ou serviços a serem prestados.

Parágrafo Único: De idêntica forma, nenhuma mercadoria, móvel, equipamento ou aparelho poderá ser retirado do **IATE** sem a respectiva Nota Fiscal, e na ausência dessa, sob prévia autorização escrita da **DIRETORIA DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS** do **IATE** ou na impossibilidade deste, do Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DÉBITOS: O **IATE** não se responsabilizará nem interferirá em débitos contraídos por seus empregados e integrantes do quadro social junto à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS: Durante a vigência desta **CONCESSÃO DE ESPAÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá realizar nenhum reajuste nos preços oferecidos sem a prévia e expressa autorização do **IATE**, devendo a mesma manter todas as condições previstas neste instrumento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXCLUSIVIDADE: À CONCESSIONÁRIA não cabe o direito de exclusividade sobre as atividades do seu ramo de negócio no âmbito do **IATE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA** deverá sujeitar-se a fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, bem como:

Parágrafo Primeiro: Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Termo de Referência, Edital, Estatuto e demais resoluções normativas do **IATE**, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**.

Parágrafo Segundo: Iniciar em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega efetiva dos espaços pelo **IATE**, a execução dos serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Informar ao **IATE**, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto: Cumprir os valores constantes da proposta comercial apresentada ao **IATE**.

Parágrafo Quinto: Manter nos estabelecimentos, em local visível e de fácil identificação, todas as Autorizações e Licenciamentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades de Posto Revendedor de Combustíveis.

Parágrafo Sexto: Manter, obrigatoriamente, número de empregados suficiente para atender de forma plena e satisfatória as atividades desenvolvidas nos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, inclusive disponibilizando funcionários extras sempre que necessário em virtude da alta demanda.

Parágrafo Sétimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá orientar seus empregados quanto aos horários, normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **IATE**.



Parágrafo Oitavo: Os horários de entrada e saída dos empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverá ocorrer no período de desempenho de suas funções, sendo vedada a utilização das áreas sociais do **IATE**.

Parágrafo Nono: Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser qualificados e estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.

Parágrafo Décimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o seu pessoal rigorosamente treinado para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Décimo Primeiro: É obrigação exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos seus empregados.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços desempenhados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria**.

Parágrafo Décimo Terceiro: Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, as áreas, instalações e equipamentos cedidos, ressalvado o desgaste natural do uso e eventuais benfeitorias autorizadas pelo **IATE**.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação da empresa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Décimo Quinto: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, referente às reclamações do quadro social, devendo obrigatoriamente solucioná-las.

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilizar-se pela eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte.



Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou resarcimento dos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Oitavo: Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.

Parágrafo Décimo Nono: Responsabilizar-se, integralmente, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação, isentando o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

Parágrafo Vigésimo: Responsabilizar-se por acidentes ocorridos em virtude de sua atividade comercial e de seus produtos fornecidos aos consumidores, durante todo o período em que estiver desempenhando suas atividades nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Responsabilizar-se em atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos, instalações, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, seguros, licenças e tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade.



Parágrafo Vigésimo Quarto: Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
- b) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações objeto deste Contrato;
- c) Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão e encaminhar ao **IATE** o documento citado;
- d) Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
- e) **7.23.5 Providenciar a emissão ou transferência das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos que se fizerem necessários junto às autoridades competentes, com vistas ao funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, sem quaisquer ônus para o IATE.**

Parágrafo Vigésimo Quinto: A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição dos equipamentos necessários ao bom funcionamento dos Postos de Combustíveis Náutico e Terrestre, sempre que necessário, sejam eles próprios ou fornecidos pelo **IATE**.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Além do pagamento por meio do sistema eletrônico de pagamento do **IATE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer outra(s) forma(s) de pagamento, tais como dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito e PIX.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter os locais e seus equipamentos sempre limpos e em perfeitas condições de uso.



Parágrafo Vigésimo Nono: A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a separação, acondicionamento e descarte adequado do lixo produzido.

Parágrafo Trigésimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Parágrafo Trigésimo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter em perfeito funcionamento as caixas separadoras de água e óleo (SAO), garantindo que o óleo de motor e combustíveis, carregado junto às sujeiras do piso, não vá para lugares inadequados, tais como: solo, lago ou rede de esgoto.

- a) A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a contratar empresa especializada no segmento de limpeza para realizar a lavagem da caixa separadora de água e óleo (SAO) e dos tanques de combustíveis, sendo que a empresa deverá ser licenciada, credenciada e certificada pelo órgão ambiental competente, para o serviço de controle de movimentação de resíduos gerados em postos de combustíveis;
- b) A empresa contratada realizará o transporte de todos os resíduos retirados em decorrência da limpeza efetuada;
- c) A empresa emitirá os comprovantes de limpeza e destinação dos resíduos para fins de comprovação dos serviços realizados.

Parágrafo Trigésimo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, equipamentos de proteção individual (EPIs) — óculos, máscaras, luvas e jalecos — de acordo com as funções exercidas.

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Observar as normas para contratação de Seguros Contra Incêndio e Responsabilidade Civil e/ou participação de rateios de Seguros.



Parágrafo Trigésimo Quarto: Após transferência de titularidade, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar para o Iate Clube de Brasília, cópia dos contratos de Comodato, Imagem e Bonificação, além disso, deverá encaminhar cópia de cada uma das licenças, autorizações e aprovações que sejam da sua responsabilidade, emitidas após o certame licitatório, no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Trigésimo Quinto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir seguro capaz de indenizar os usuários do serviço, o terceiro reclamante e/ou reembolsar o segurado das quantias que vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, relativas à atividade de abastecimento de veículos terrestres e embarcações, bem como quanto à reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados aos usuários ou à terceiros em decorrência da atividade objeto deste instrumento, **devendo, obrigatoriamente, constar na apólice do seguro a cobertura básica relativa à atividade de abastecimento de veículos automotores terrestres e embarcações, incluindo cobertura em caso de incêndios e/ou explosões originadas da atividade de abastecimento**, na qual deverá entregar um cópia da apólice ao gestor de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O **IATE** deverá proporcionar condições para que a **CONCESSIONÁRIA** possa conduzir a bom termo a execução dos serviços pertinentes a esta concessão de uso.

Parágrafo Primeiro: Assegurar o livre acesso dos empregados e representantes legais da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar suas tarefas.

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e um Fiscal Técnico, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das normas do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e execução dos serviços concedidos.



Parágrafo Quinto: Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização técnica do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** e determinando sua imediata regularização.

Parágrafo Sexto: Disponibilizar, quando solicitado, as plantas baixas relativa às edificações concedidas.

Parágrafo Sétimo: Disponibilizar nos espaços concedidos água, esgoto e energia elétrica, devendo as despesas dos referidos serviços serem arcadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ressaltando que o **IATE** poderá, a seu critério, isentá-la das referidas despesas.

Parágrafo Oitavo: Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Parágrafo Nono: Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato, podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial das atividades desempenhadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Décimo: Conceder 90 (noventa) dias corridos de isenção para a **CONCESSIONÁRIA** iniciar o pagamento referente à concessão dos espaços, a contar da entrega efetiva dos espaços pelo **IATE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Realizar pesquisa de satisfação dos associados do **IATE** acerca dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo a pesquisa ser realizada no mínimo uma e no máximo duas vezes ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA IDENTIDADE VISUAL: Toda identidade visual e exposição de marca nas instalações utilizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, tais como instalação de cartazes de publicidade e propaganda, deverão ser aprovadas pelo setor de comunicação e marketing do **IATE**.

Parágrafo Único: Caso o **IATE** firme qualquer tipo de contrato de parceria de exposição de marca, os concessionários estarão sujeitos a seguir os padrões de aplicação e exclusividade de visibilidade de marca impostas pelo clube.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE: Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade pelo recebimento dos combustíveis, elaboração dos testes de qualidade e quantidade, sendo observadas na sua integralidade, todas as normas dos órgãos competentes que regulam a Revenda de Combustíveis, bem como as normas de segurança contra risco de explosões e acidente ambiental (ABNT/CONAMA), devendo, ainda, no momento da entrega do combustível, orientar o motorista a estacionar no local de descarga, além disso, deverá analisar a documentação fiscal (nome do posto, CNPJ; produtos e respectivas quantidades, lacres, nome do motorista, placa do caminhão), conforme legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Caso durante análise descrita no *caput* da presente cláusula seja detectada qualquer irregularidade no combustível, a **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a recusar o recebimento do produto e contatar imediatamente a base de distribuição.

Parágrafo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar e fiscalizar se o caminhão estará estacionado da maneira devida e adequada, de modo que possa sair de forma ágil em caso de emergência, sem necessidade de manobras ou marcha ré.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar ao motorista que instale todos os equipamentos de segurança, tais como: cones, placas de sinalização (Perigo! Não Fume! Afaste-se!), extintores e cabo terra para isolamento do caminhão tanque, certificando se o referido cabo está livre de tintas, graxas, ferrugem ou qualquer outro tipo de agente que possa impedir a passagem da corrente elétrica.

Parágrafo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá inspecionar se o cabo terra, está sendo primeiro desconectado da extremidade do caminhão tanque, e posteriormente do ponto de descarga do tanque de armazenamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de inspeção interna do tanque do caminhão de combustível, se for necessário iluminação, utilizar somente lanterna à prova de explosão. É vedado a utilização de qualquer outro equipamento, como por exemplo: *celulares ou lanternas convencionais*.

Parágrafo Sexto: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza integralmente pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos aos usuários dos Postos de Combustíveis.



Parágrafo Sétimo: Os materiais e equipamentos a serem usados nos serviços de análises, deverão estar de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores competentes que regulam a revenda de combustíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLORAÇÃO: É vedado à **CONCESSIONÁRIA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – LICENÇAS: As licenças para funcionamento da **CONCESSIONÁRIA** serão por ele requeridas, renovadas, bem como afixadas em quadro na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único: O funcionamento das áreas de concessão poderá ser objeto de fiscalização dos órgãos competentes a fiscalizarem os postos de combustíveis, sendo de inteira responsabilidade da concessionária cumprir eventual ordem judicial ou responder notificação, autuação ou qualquer fiscalização dos órgãos responsáveis pela atividade concedida, nos termos das legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – TRIBUTOS: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao IATE, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FUNCIONAMENTO: O IATE poderá, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, incluir, excluir, desativar o funcionamento e/ou promover a transferência dos locais de instalação da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PROPOSTA: É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, executar a proposta de investimento em até 06 (seis) meses, a contar do início da prestação dos serviços.



Parágrafo Único: Deverá a **CONCESSIONÁRIA** executar a proposta de investimento, no prazo supracitado, no valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, conforme proposta enviada pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovada pelo **IATE**.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA – VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, prorrogáveis uma única vez, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade ou não do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, bem como manifestação de interesse na prorrogação por parte do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: É condição obrigatória para renovação do contrato de concessão continuada por mais de 12 (doze) meses a realização de avaliação da satisfação dos sócios do **IATE** quanto aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a realização de tal pesquisa de satisfação é responsabilidade da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** do **IATE**.

Parágrafo Segundo: O limite de 120 (cento e vinte) meses, descrito no *caput* da presente cláusula, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que o gestor do contrato apresente proposta fundamentada de prorrogação, em conformidade com as avaliações regulares de serviços da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser ratificada pela autoridade competente do **IATE** e aprovada pelo Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 19 da Resolução Normativa nº 001/2016, que “*institui normas gerais para o regime de autorização, permissão e concessão de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília*”.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com a concordância das partes, vedada a alteração do objeto da concessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

I - Advertência;



- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada da garantia de execução do contrato ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que poderá ser cobrada por via administrativa ou judicial.

Parágrafo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou representante da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Único: O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no *caput* desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONCESSIONÁRIA**;



- b) Quando a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de resarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** do **IATE** será responsável pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO XI** do edital.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como pelas demais atribuições descritas no **ANEXO XII** do edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**



Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
CHAVE PIX/CNPJ: 00.018.978.0001-80
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-19
Conta Corrente: 220.460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).

Parágrafo Terceiro: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quarto: A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

Parágrafo Quinto: O prazo de validade da garantia de que trata essa cláusula será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Sétimo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Oitavo: Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO: Na hipótese de o **IATE** ser condenado em ação trabalhista e/ou tributária, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao **IATE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, autoriza expressamente a retenção, através do repasse do sistema eletrônico de pagamento do Clube do valor da condenação, em até 30% (trinta por cento), mês a mês, desde a data da publicação da sentença condenatória até saldar o valor proveniente de eventual condenação trabalhista, acrescidos as custas processuais.

Parágrafo Único: Em hipótese de a condenação ao **IATE** ser revertida em Segunda Instância, o **IATE** restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos, devidamente corrigidos, exceto as custas processuais comprovadamente pagas pelo **IATE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONCESSIONÁRIA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO XIII** do Edital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONCESSIONÁRIA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.



Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de mercadoria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO SISTEMA TECHSOFT: O **IATE** disponibilizará à **CONCESSIONÁRIA**, sistema de reembolso de consumo de despesas efetuadas pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, doravante denominado **TECH SOFT**, conforme instrumento particular de contrato de cobrança – **ANEXO X** do Edital.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES: O empregado do Iate Clube de Brasília e o integrante do quadro social do Clube, em qualquer categoria, como pessoa física ou jurídica, não poderá ser titular ou integrante societário da **CONCESSIONÁRIA**, tampouco empregado ou exercer qualquer função nesta, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente, na forma prevista no art. 30 do Estatuto Social do **IATE** e no art. 46 da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012.

Parágrafo Único: A proibição do *caput* aplica-se a todo e qualquer integrante do quadro funcional e social do Iate Clube de Brasília.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: As partes concordam que os dados serão tratados em conformidade com as previsões constantes no Termo de Proteção de Dados, **ANEXO XIV** do Edital.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

MARILI MARIA AMORIM PEIXOTO
RODRIGUES
Diretora de Patrimônio e Suprimentos

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO – TECH SOFT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COBRANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo(a) Sr.º (a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da cédula de identidade nº. ____, e CPF nº. _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de procedimentos de reembolso do consumo de despesas efetuadas pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, à **CONCESSIONÁRIA**, por intermédio de lançamentos efetuados referentes ao consumo no sistema **TECH SOFT** disponibilizado pelo Clube, juntamente com a cobrança das contribuições mensais do Clube.

Parágrafo Único: Trata-se o objeto deste instrumento de simples cobrança de débitos contraídos pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, para posterior transferência dos valores à **CONCESSIONÁRIA**, não tendo a **IATE** quaisquer responsabilidades sobre sua veracidade e nem sobre os débitos contraídos pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília.



CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS: A **CONCESSIONÁRIA**, no ato do recebimento da conta de despesa do integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília, para aqueles que desejarem pagar no boleto bancário de cobrança das contribuições mensais do Clube, acessará o Sistema disponibilizado pelo Clube, já implantado no seu computador, e comandará a operação de débito emitindo o comprovante em duas vias que deverão ser assinadas ou autorizadas mediante o uso da senha pessoal pelo integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília devidamente autorizado.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a veracidade dos valores lançados em débitos nas cobranças dos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, respondendo por quaisquer e eventuais valores indevidos e suas consequências.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA/REPASSE: Comandada a operação pela **CONCESSIONÁRIA**, o valor da despesa será automaticamente inserido no boleto bancário de cobrança das contribuições mensais do Clube, sendo realizado o repasse dos valores relativos ao mês anterior à **CONCESSIONÁRIA** até o dia 10 do mês subsequente, mediante comprovação dos gastos.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** fica responsável pela guarda dos comprovantes de despesas assinados ou lançados por meio da senha do sócio, pelo período de seis meses, obrigando-se em caso de contestação de valores pelo integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília devidamente autorizado ou mediante solicitação pela **IATE** a apresentar os comprovantes referentes ao lançamento questionado a fim de dirimir qualquer dúvida.

Parágrafo Segundo: O **IATE** não se responsabiliza por qualquer ocorrência no Sistema **TECH SOFT**.

CLÁUSULA QUARTA - IMPOSTOS E NOTA FISCAL: É de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o recolhimento de todos os impostos inerentes a sua atividade econômica, inclusive a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou documento equivalente aos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília.



Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar ao **IATE** a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, de seis em seis meses, ou a qualquer momento quando solicitada pelo **IATE**, sob pena de ser retido o valor da transferência/repasse.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência enquanto houverem valores a serem pagos em virtude da concessão onerosa de uso, a contar da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante competente termo aditivo, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação do **IATE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

MARILI MARIA AMORIM PEIXOTO
RODRIGUES
Diretora de Patrimônio e Suprimentos

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO XI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O Comodoro do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor do contrato nº /2026, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, a Diretora de Patrimônio e Suprimentos Sra. **MARILI MARIA AMORIM PEIXOTO RODRIGUES**, que ficará incumbida de acompanhar toda execução do contrato e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestora



ANEXO XII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

A Diretora de Patrimônio e Suprimentos do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o Termo de Designação de Gestor do Contrato, anexo XI.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº _____ /2026, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

MARILI MARIA AMORIM PEIXOTO RODRIGUES
Diretora de Patrimônio e Suprimentos

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico



ANEXO XIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

RAZÃO SOCIAL, qualificação completa, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.



2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.



3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.



7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato de concessão nº _____ /2026 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2026.

PARTE RECEPTORA



ANEXO XIV
TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. A empresa **CONCESSIONÁRIA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **IATE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro do escopo do contrato de parceria e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **IATE**.
- (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **IATE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONCESSIONÁRIA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto do contrato de parceria. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **IATE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a **CONCESSIONÁRIA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **IATE** para que esta tome as medidas legais que julgar cabíveis.

2.2 Caso a **CONCESSIONÁRIA** efetue transferência internacional de dados pessoais, deverá notificar ao **IATE** que existe tal transferência, bem como, demonstrar que tal processo cumpre todos os requisitos que a LEI LGPD estipula.

2.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá notificar o **IATE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONCESSIONÁRIA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA**.

2.4 A **CONCESSIONÁRIA** declara que para execução da prestação de serviço coleta os seguintes dados: NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, IMAGEM, que são utilizados para efetuar o objeto do contrato.

2.5 A **CONCESSIONÁRIA** se compromete que os dados pessoais serão tratados apenas para a devida finalidade do objeto contratual.

2.6 O prazo de retenção dos dados pessoais será de 12 meses após o término deste contrato, salvo se houver alguma outra legislação que obrigue a contratada a manter os dados pessoais armazenados por um período maior, expirado esse prazo, os dados pessoais deverão ser eliminados pela **CONCESSIONÁRIA**.



2.7 A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **IATE** e/ou a terceiros **diretamente resultantes do descumprimento** pela **CONCESSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, após o devido contraditório.

2.8 A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a filtrar e não divulgar dados de titulares que sejam publicamente expostos ou em caso de o titular não fornecer o consentimento para divulgação, seja para fins de imagens ou de qualquer natureza sem a prévia autorização do **IATE**.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

CONCESSIONÁRIA

ANEXO XV

PLANTAS BAIXAS







